

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Assessoria de Cadastro e Licitações

Despacho - NOVACAP/PRES/ASCAL

Brasília-DF, 19 de março de 2020.

À ASCAL/PRES,

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2019 - ASCAL/PRES - Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a execução de bases para implantação de Parquinhos em vários locais do Distrito Federal, devidamente especificado no Edital e seus anexos - processo nº 00112-00033628/2018-99 – dividido em 10 lotes.

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2019 - ASCAL/PRES - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de bases em concreto para implantação de Multi-exercitadores, de Academias Universais ao Ar Livre e de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's em vários locais do Distrito Federal, devidamente especificado no Edital e seus anexos - processo nº 00112-00024192/2019-28 – Dividido em 10 lotes.

Estão sendo realizados os dois procedimentos licitatórios acima referenciados e dentro dos prazos para interposição de recursos a empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA – CNPJ 79.540.670/0001-50 participantes dos dois certames, se manifestou da seguinte forma:

Em 13.02.2020 – às 15:22h, a CEJEN ENGENHARIA LTDA deu entrada no Recurso Administrativo relativamente ao PLE nº 016/2019 – ASCAL/PRES – **Lote 08 (Sei nº 37328974)**.

Em 03/03/2020 às 13:05h, a CEJEN ENGENHARIA LTDA deu entrada no Recurso Administrativo relativamente ao PLE nº 016/2019 – ASCAL/PRES – **Lote 08 (Sei nº 37329066)**.

Provavelmente a empresa deve ter feito confusão, quanto aos certames.

Em 20/02/2020, foi publicado no DODF nº 36 – página 55, a declaração de vencedora do **LOTE 08** em favor da empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 01.710.170/0001-22 do Procedimento Licitatório nº 009/2019 – ASCAL/PRES (Sei nº 36009127).

Ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) úteis para interposição de recurso.

Vencido o prazo de interposição de recurso do Procedimento Licitatório nº 009/2019 – ASCAL/PRES, sem que nenhuma interessada tenha se manifestado, o **Lote 08** foi adjudicado à empresa vencedora do certame CIVIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 01.710.170/0001-22, com o valor total de R\$ 2.875.790,92 – (Sei nº 36961381).

Em 18/03/2020 – às 16:40h, a empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA apresentou Recurso Administrativo, relativamente ao **Lote 08** do Procedimento Licitatório nº 009/2019 – ASCAL/PRES, contra a sua desclassificação no certame (Sei nº 37328814).

Deselegantemente, a empresa recorrente alega que deu entrada no recurso em 03.03.2020 no PLE nº 009/2019 – ASCAL/PRES, quando realmente, apresentou recurso para o PLE nº 016/2019 – ASCAL/PRES (Sei nº 37328814).

Foi publicada a declaração de vencedora do Procedimento Licitatório nº 009/2019 – ASCAL/PRES, em 20/02/2020 e vencido o prazo de recurso em 03.03.2020, portanto, s.m.j, entendemos

que o pleito da recorrente encontra-se intempestivo.

Sugerimos submeter os autos à Diretoria Jurídica da Companhia, para apoio a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sua tomada de Decisão e resposta ao recorrente.

SILVIO ROMERO C. GOMES

- Presidente da Comissão –

ANTÔNIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA

- Membro -

ROOSEVELTH ALVES DA SILVA

- Membro –



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ROMERO CORDEIRO GOMES - Matr.0058958-6, Agente Administrativo - Assistente Administrativo**, em 19/03/2020, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELTH ALVES DA SILVA - Matr.0074369-0, Auxiliar Administrativo(a)**, em 19/03/2020, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37333291)
verificador= **37333291** código CRC= **BB17B6A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2321

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Assessoria Jurídica

Despacho - NOVACAP/PRES/ASJUR

Brasília-DF, 24 de março de 2020.

Sra. Chefe do Departamento Jurídico Consultivo da Diretoria Jurídica da NOVACAP,

Trata-se de despacho do Sr. Chefe da ASCAL/PRES (37456233) solicitando manifestação quanto ao teor do despacho SEI nº 37333291, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sobre o Recurso Administrativo da empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA, relativamente ao Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2019 - ASCAL/PRES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de bases para implantação de parquinhos em vários locais do Distrito Federal.

No aludido despacho, o Presidente da CPL (37333291) manifesta que a empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA participou dos certames nº 009/2019 - ASCAL/PRES e 016/2019 - ASCAL/PRES e narra o seguinte imbróglio:

Em 13.02.2020 – às 15:22h, a CEJEN ENGENHARIA LTDA deu entrada no Recurso Administrativo relativamente ao PLE nº 016/2019 – ASCAL/PRES – **Lote 08 (Sei nº 37328974)**.

Em 03/03/2020 às 13:05h, a CEJEN ENGENHARIA LTDA deu entrada no Recurso Administrativo relativamente ao PLE nº 016/2019 – ASCAL/PRES – **Lote 08 (Sei nº 37329066)**.

Provavelmente a empresa deve ter feito confusão, quanto aos certames.

Em 20/02/2020, foi publicado no DODF nº 36 – página 55, a declaração de vencedora do **LOTE 08** em favor da empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 01.710.170/0001-22 do Procedimento Licitatório nº 009/2019 – ASCAL/PRES (Sei nº 36009127).

Ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) úteis para interposição de recurso.

Vencido o prazo de interposição de recurso do Procedimento Licitatório nº 009/2019 – ASCAL/PRES, sem que nenhuma interessada tenha se manifestado, o **Lote 08** foi adjudicado à empresa vencedora do certame CIVIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 01.710.170/0001-22, com o valor total de R\$ 2.875.790,92 – (Sei nº 36961381).

Em 18/03/2020 – às 16:40h, a empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA apresentou Recurso Administrativo, relativamente ao **Lote 08** do Procedimento Licitatório nº 009/2019 – ASCAL/PRES, contra a sua desclassificação no certame (Sei nº 37328814).

Deselegantemente, a empresa recorrente alega que deu entrada no recurso em 03.03.2020 no PLE nº 009/2019 – ASCAL/PRES, quando realmente, apresentou recurso para o PLE nº 016/2019 – ASCAL/PRES (Sei nº 37328814).

Foi publicada a declaração de vencedora do Procedimento Licitatório nº 009/2019 – ASCAL/PRES, em 20/02/2020 e vencido o prazo de recurso em 03.03.2020, portanto, s.m.j, entendemos que o pleito da recorrente encontra-se intempestivo.

A empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA apresentou recurso administrativo (37328814), protocolado em 18 de março de 2020, sustentando, em suma, que arrematou o Lote 08 do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2019 - ASCAL/PRES e a CPL entendeu pela sua desclassificação.

Narra ainda que a empresa CIVIL ENGENHARIA LTDA foi declarada vencedora em 19 de fevereiro de 2020 e, diante do suposto equívoco, a empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA protocolou recurso administrativo tempestivamente, em 03 de março de 2020.

Compulsando os autos, vislumbra-se que o único recurso administrativo interposto datado de 03 de março de 2020 é referente ao Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2019 - ASCAL/PRES.

Ressalta-se que, em anexo ao recurso administrativo protocolado em 18 de março de 2020, a aludida empresa juntou cópia do recurso administrativo protocolado em 03 de março de 2020 referente ao certame licitatório nº 016/2019 - ASCAL/PRES.

Vejamos:

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
NOVA CAP – BRASÍLIA/DF**

**Edital nº: 016/2019 – ASCAL/PRES
Processo Licitatório nº: 00112-00024192/2019-28
Recurso referente aos LOTES nº: 8**

RECEBIDO
Data: 03/03/2020
Hora: 13:09
Ass: [Assinatura] Mat: 74765-7

CEJEN ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.540.670/0001-50, por seu representante legal, vem, com fulcro no item 12.3, do edital em epígrafe, respeitosamente apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Dessa forma, não foi localizado nos autos recurso administrativo da empresa CEJEN ENGENHARIA LTDA, protocolado 03 de março de 2020, referente ao Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2019 - ASCAL/PRES.

Para além, foi publicada no DODF do dia 20 de fevereiro de 2020 a declaração da empresa vencedora do Lote 08 do Procedimento Licitatório nº 009/2019 – ASCAL/PRES (36009127). Assim, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, em observância ao item 12.3 do Edital (30865752), iniciou em 21 de

fevereiro de 2020 e findou no dia 03 de março de 2020, tendo em vista o recesso de carnaval nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro.

Logo, o recurso administrativo protocolado em 18 de março de 2020 é intempestivo.

Pelo exposto, esta **Diretoria Jurídica corrobora com o despacho do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (37333291), no sentido de confirmar que o recurso administrativo protocolado em 03 de março de 2020 se refere ao Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2019 - ASCAL/PRES, bem como que o recurso administrativo protocolado em 18 de março de 2020 fora protocolado intempestivamente.**

À consideração superior.

Brasília, 24 de março de 2020.

Fernanda Pinheiro do Vale Lopes

OAB-DF nº 43.909

Senhor Diretor Jurídico,

- 1. Acolho** os termos do presente Despacho, pelos seus próprios fundamentos.
2. Após a manifestação de Vossa Senhoria, sugiro que sejam os autos encaminhados à ASCAL/PRES para conhecimento.

CHRISTINE HELENA COSTA JACARANDÁ

Chefe do Departamento Jurídico Consultivo da Diretoria Jurídica da NOVACAP

OAB-DF nº 26.102



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES - Matr.0973222-5, Advogado(a)**, em 25/03/2020, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTINE HELENA COSTA JACARANDÁ - Matr. 0973404-X, Assessor(a) II**, em 25/03/2020, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **37543794** código CRC= **1EF70B6D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00033628/2018-99

Doc. SEI/GDF 37543794